

LEI n° 704

Autoriza o Executivo Municipal a calçar a Rua Luiza Zia, por Administração Direta, independente, pois de concorrência pública.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a ordenar o calçamento da Rua Luiza Zia, a paralelepípedos, nas normas adotadas, mediante Administração Direta, tendo em vista que os moradores da referida rua, proprietários de área equivalente e mais de 50% à área a ser calçada, se dispõe ao pagamento em três prestações sendo uma no início dos serviços e outra na conclusão das obras, tudo conforme abaixo assinado encaminhado e que mereceu a apreciação do Legislativo Municipal.

Art. 2° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adotar todo o rigor necessário, a fim de compelir os que assumirem o compromisso, ao cumprimento da obrigação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo também ser publica o abaixo assinado de que se refere o artigo 1°.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 09 de agosto de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal